



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**DECRETO Nº 280/2024**  
**DATA: 02/04/2024**

**Súmula: Constitui Comissão Organizadora e Avaliadora para Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando contratação temporária de Procurador Jurídico, para atuar junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica constituída e designada Comissão Organizadora e Avaliadora para o Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024, para acompanhamento e fiscalização do certame, assim como análise e avaliação da prova de títulos, classificação de candidatos e homologação final do processo, para contratação temporária de Procurador Jurídico, aberto por este Poder Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, visando no interesse público atender necessidade temporária excepcional.

**Art. 2º** Ficam designados os membros abaixo nominados para comporem a referida Comissão de PSS, indicando como Presidente o primeiro membro nominado:

Presidente: Andréia Fabiana Niesciur, RG nº 7.195.097-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, com formação em nível superior de Administração Pública;

Secretária: Kelen Aline Algeri, RG nº 5.862.440-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contadora, com formação em nível superior de Ciências Contábeis;

Membro: Adilson Kruk da Costa, RG nº 7.852.643-2. Bacharel em Direito, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico.

**Art. 3º** À Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024, compete:

- a) Conduzir as reuniões da citada comissão;



# ESTADO DO PARANÁ

## Município de Rio Bonito do Iguaçu

### Câmara Municipal



- b) Dar cumprimento a instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do supracitado PSS;
- c) Dirigir e orientar as tarefas e os trabalhos da Comissão junto aos demais membros;
- e) Decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo;
- f) Requisitar junto às demais unidades administrativas da Câmara o apoio de servidores para elaboração dos trabalhos e procedimentos necessários em auxílio à Comissão;
- g) Solicitar junto a Presidência do Legislativo, se necessário, o auxílio de Assessoria Jurídica para atendimento do devido processo legal;
- h) Proceder com a devida Prestação de Contas ao final de todo o Processo Seletivo Simplificado, remetendo toda a documentação e procedimento do referido certame à Unidade de Gestão de Pessoas, vinculada à este órgão, devidamente numerada e assinada; e
- i) Decidir sobre todos os demais atos de natureza exclusiva de sua competência.

#### **Art. 4º** São atribuições da Comissão:

- a) Proceder à organização geral do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2024;
- b) Elaborar o Edital de abertura do PSS, devendo assinar juntamente com o Presidente do Legislativo Municipal de Rio Bonito do Iguaçu;
- d) Publicar na íntegra o citado Edital no Diário Oficial da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, assim como no Diário Oficial do Estado do Paraná, no site da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, bem como em outras mídias disponíveis, se assim entender necessário, neste último caso;
- e) Receber e deliberar sobre os pedidos de inscrição dos candidatos de acordo com o Edital do PSS;
- f) Receber e deliberar sobre as impugnações dos candidatos;
- g) Receber e deliberar sobre os recursos interpostos pelos concorrentes;
- h) Analisar, conferir e validar os títulos, assim como demais documentos exigidos no Edital do processo, conforme apresentado pelos candidatos;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de Rio Bonito do Iguaçu**  
**Câmara Municipal**



i) Responsabilizar-se pelas assinaturas dos expedientes e publicações referente às matérias do Processo Seletivo Simplificado;

j) Elaborar e acompanhar a publicação no Diário Oficial quanto aos atos de classificação e homologação do resultado final do certame.

**Art. 5º** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos do Edital do PSS, assim como os casos omissos.

**Art. 6º** As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando houver necessidade.

**Art. 7º** A Comissão criada de acordo com o artigo primeiro, fica automaticamente extinta após a homologação final do Processo Seletivo.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 267/2023.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2024.

**RIVAIR JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Presidente